



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

LEI N.º 2.243, de 19 de Outubro de 2011.

Fixa piso salarial mínimo para todos os cargos e empregos do Município de Cachoeira de Minas-MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O piso salarial mínimo de todos os cargos e empregos do Município de Cachoeira de Minas – MG é de R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único – Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 19 de outubro de 2011

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

